

Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Ata de deliberação referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2018, plataforma do Banco do Brasil nº 719122, para Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de rações para alimentação de alevinos e peixes adultos na Estação de Piscicultura da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Aos 03 dias de agosto de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2017, para deliberação acerca do julgamento dos itens 01 e 02 realizado em 20 de julho de 2018, onde classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Documento SEI nº 2115477). Considerando que, após a homologação do processo a Pregoeira verificou que, equivocadamente classificou a empresa NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens 01 e 02. Considerando que, a proposta escrita apresentada registra para ambos os itens a oferta de produto de marca diversa da originalmente ofertada em sua proposta eletrônica. Considerando que, na proposta eletrônica a empresa ofertou produto da marca "Nutricol", enquanto que sua proposta escrita ofertou produto da marca "Irrigaplás". Desse modo, diante da Súmula 473 do STF que estabelece "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", e a Súmula 346 do STF que dispõe "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", a Pregoeira ANULA o julgamento dos itens 01 e 02, realizado em 20 de julho de 2018, e passa a fazer novo julgamento: ITEM 01 - NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor unitário do item de R\$ 4,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de julho de 2018, documento SEI nº 2108422, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta de preços, verificou-se que, na proposta postada eletronicamente, documento SEI nº 1905175, foi ofertado produto da marca: "Nutricol", no entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria, documento SEI nº 2108424, consta a oferta de produto da marca "Irrigaplás". Considerando que, o subitem 6.5 do edital estabelece: "Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital". Deste modo, diante das alternativas de marcas apresentadas, a proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.10 do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2108431, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, nos termos do subitem 10.6 do Edital, a Pregoeira declara o item FRACASSADO. ITEM 02 - NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor unitário do item de R\$ 2,24. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de julho de 2018, documento SEI nº 2108422, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta de preços, verificou-se que, na proposta postada eletronicamente, documento SEI nº 1905175, foi ofertado produto da marca: "Nutricol", no entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria, documento SEI nº 2108424, consta a oferta de produto da marca "Irrigaplás". Considerando que, o subitem 6.5 do edital estabelece: "Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital". Deste modo, diante das alternativas de marcas apresentadas, a proposta foi desclassificada, nos termos do subitem 10.10 do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2108431, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, nos termos do subitem 10.6 do Edital, a Pregoeira declara o item FRACASSADO. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2018, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de





24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2018, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 2191942 e o código CRC 75D1FB86.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.041624-2

2191942v8 2191942v8